



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI 1.055/2006

CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES, E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e duzentos reais), às seguintes entidades:

SUBVENÇÕES	
Abrigo João da Silva Santarém	R\$ 12.000,00
Associação do Grupo 3ª Idade Alegria de Viver	R\$ 5.000,00
Associação dos deficientes físicos de Buritis	R\$ 1.000,00
Pastoral da Criança de Buritis	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Divino Espírito Santo	R\$ 500,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila São Vicente	R\$ 500,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Mata Frade	R\$ 500,00
Conselho Comunitário do Distrito de Serra Bonita	R\$ 500,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila Palmeira	R\$ 500,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Vila Taquaril	R\$ 1.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Vila Serrana	R\$ 500,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Vila Cordeiro	R\$ 500,00
Conselho Comunitário do Pernambuco	R\$ 500,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila Maravilha	R\$ 500,00
Associação Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	R\$ 48.000,00
Associação Feliz das Trabalhadoras Rurais do Proj. Taquaril	R\$ 1.000,00
Associação Sem Terra Taquaril	R\$ 1.000,00
Associação Frei Pio Baars	R\$ 70.000,00
Associação dos Feirantes	R\$ 500,00
APAE	R\$ 24.000,00
Associação de Artesões, Art. Plást. E Prod. Caseiros de Buritis	R\$ 4.800,00
Total das Subvenções	R\$ 184.800,00

CONTRIBUIÇÕES	
AMAB/AMNOR	R\$ 68.400,00
ASCOSIB	R\$ 1.000,00
ADISBUR	R\$ 12.000,00
Manut. Consorcio Intermunicipal dos Rios Urucuia e Carinhanha	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Apoio ás operações da Policia Civil	R\$ 15.000,00
Apoio ás operações da Policia Militar Ostensiva	R\$ 20.000,00
Apoio ás operações da Policia Militar Florestal	R\$ 8.000,00
Apoio ao Buritis Esporte Clube	R\$ 12.000,00
Apoio ao Bandeirantes Esporte Clube	R\$ 12.000,00
Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 1.000,00
Manutenção do Consorcio de Segurança Alimentar – CONSAD	R\$ 2.000,00
APAE	R\$ 24.000,00
EMATER	R\$ 57.000,00
Sindicato Rural de Buritis	R\$ 1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis	R\$ 3.000,00
Conselho de Desenvolvimento do Distrito São Pedro Passa Três	R\$ 10.000,00
Conselho Comunitário de Serra Bonita	R\$ 10.000,00
Total das Contribuições	R\$ 266.400,00

Art.2º- Os pagamentos de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da subvenção, ou contribuição de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancetes do exercício anterior, comprovando a aplicação da subvenção ou contribuição recebida e comprovação da receita própria no percentual de 1% (um por cento) do valor do repasse da subvenção ou contribuição.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Buritis-MG, 19 de dezembro de 2006.


 Dr. Keny Soares Rodrigues
 Prefeito Municipal